



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 34-CONSUP/IFAM, de 17 julho de 2018.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, no exercício do cargo de REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU, de 03/07/2015, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a tramitação do que consta nos autos do processo nº 23443.018720/2018-55 que trata da celebração de convênio entre a DENSO Industrial da Amazônia Ltda., o IFAM com a interveniência da FAEPI, Ofício nº 074/2018-FAEPI, de 25 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00176/2018/GAB/PF/IFAM/PGP/AGU, de 27/06/2018, a Recomendação nº 020-CONSEPE/IFAM, de 11 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Risco de Perecimento de Interesse Convênio P&D Denso, conforme teor do Memorando Eletrônico nº 113/2018-PPGI/REITORIA, de 16 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 13 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

RESOLVE:

Autorizar, ad referendum do Conselho Superior, a celebração do Convênio Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBAM a DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, com a interveniência da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização – FAEPI**, processo nº 23443.018720/2018-55, com fundamento legal previsto na Lei nº 8.958/94 regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e outros dispositivos mencionados no Parecer da Procuradoria Federal.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora, em exercício